



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA COMERCIAL DE FORNECEDORES

Data: 28 de abril de 2025

Sumário

| | |
|---|-------------------------------------|
| I. Introdução | 3 |
| II. Escopo..... | 3 |
| III. Princípios Gerais..... | 3 |
| IV. Conduta e Práticas Comerciais..... | 3 |
| V. Proteção ao Meio Ambiente | 5 |
| VI. Saúde e Segurança do Trabalho..... | 5 |
| VII. Denúncias e Não Retaliação | 6 |
| VIII. Consequências do Não Cumprimento..... | 6 |
| IX. Revisão e Atualizações..... | 6 |
| X. Entrada em Vigor | 6 |
| Aprovação:..... | Error! Bookmark not defined. |

I. Introdução

O presente Código de Ética e Conduta Comercial ('Código') estabelece os princípios e padrões que regem o relacionamento entre a Vila Nova Agroindustrial Ltda. ('VNA') e seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais. Este Código reafirma o compromisso da empresa com a ética, a integridade, o respeito às leis, a proteção ambiental e a promoção da saúde e segurança no trabalho.

II. Escopo

Este Código se aplica a todos os fornecedores, contratados, representantes e prestadores de serviços da Vila Nova Agroindustrial, incluindo seus funcionários, diretores e prepostos, em todas as interações e atividades relacionadas ao fornecimento de bens e serviços.

III. Princípios Gerais

Os Fornecedores VNA devem:

- Cumprir integralmente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo legislação ambiental e de segurança do trabalho.
- Atuar com honestidade, ética e transparência nas relações comerciais.
- Adotar práticas que promovam a proteção ambiental e o respeito aos direitos humanos.
- Prezar pela saúde e segurança de seus trabalhadores.

IV. Conduta e Práticas Comerciais

A. Conflito de Interesses

Fornecedores devem evitar situações que possam gerar conflitos de interesse com a Vila Nova, informando imediatamente qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade.

Considera-se conflito de interesses qualquer situação ou acordo em que as atividades pessoais ou outros interesses comerciais de um Fornecedor VNA entrem em conflito com suas obrigações, responsabilidades ou compromissos com a empresa.

B. Confidencialidade

Informações técnicas, comerciais e estratégicas da Vila Nova devem ser tratadas como confidenciais e protegidas adequadamente.

As informações confidenciais incluem, entre outras, todas as informações, independentemente da forma, comunicadas ou mantidas, seja oralmente, por escrito, eletronicamente, em formato legível por computador ou de outra forma, não divulgadas publicamente ou que, de outra forma, não sejam de domínio público, que contenham ou reflitam informações sobre a VNA ou suas partes relacionadas, ou seus respectivos negócios, assuntos, condições financeiras, propriedades e outros ativos, passivos, operações, perspectivas ou atividades; e incluem especificamente, sem limitação propriedade intelectual; aquisições projetadas ou outras transações; dados de produção; informações relativas a Fornecedores, parceiros e partes interessadas da VNA passado.

Os Fornecedores VNA devem preservar a confidencialidade de tais informações e não devem, em momento algum, tanto durante quanto depois de ser um Fornecedor VNA, divulgar a ninguém quaisquer informações confidenciais da empresa, exceto em caso de necessidade de conhecimento no curso normal dos negócios.

C. Suborno, Corrupção e Fraude

É expressamente proibido qualquer ato de suborno, corrupção, pagamento de propina ou fraude. O não cumprimento poderá levar à rescisão imediata do contrato.

A VNA segue pela tolerância zero com relação a suborno, corrupção e fraude. Os Fornecedores não devem fornecer subornos, "propinas" ou outros pagamentos destinados a influenciar ou comprometer a conduta de um destinatário, incluindo um Funcionário Público ou qualquer outra pessoa. Tal comportamento resultará em recursos por parte da VNA, que podem incluir a rescisão do contrato por motivo grave e podem ser divulgados às autoridades.

É de suma importante que todos os Fornecedores VNA estejam cientes e cumpram todas as leis e políticas destinadas a detectar e impedir atividades de lavagem de dinheiro, estando atentos e exercer bom senso ao lidar com transações ou atividades incomuns ou suspeitas.

Os Fornecedores VNA estão proibidos de fazer pagamentos de facilitação em relação à VNA ou seus negócios, de acordo com as disposições da Lei 12.846/2013. Desta forma conceitua-se:

“Pagamentos de facilitação” são pagamentos feitos para agilizar ou garantir a execução por um Funcionário Público de qualquer ato de natureza rotineira que faça parte dos deveres ou função de um Funcionário Público.

V. Proteção ao Meio Ambiente

A Vila Nova Agroindustrial é uma produtora de óleo de palma comprometida com o desenvolvimento sustentável. Todos os fornecedores deverão:

- Cumprir rigorosamente toda a legislação ambiental vigente.
- Adotar práticas para minimizar impactos ambientais.
- Apresentar, quando solicitado, licenças ambientais válidas e vigentes.
- Promover programas internos de educação ambiental.
- Garantir que suas atividades não envolvam desmatamento ilegal ou uso de áreas de preservação sem autorização.

VI. Saúde e Segurança do Trabalho

Fornecedores devem:

- Cumprir toda a legislação de segurança do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho.
- Fornecer EPIs adequados.
- Implementar programas de prevenção de acidentes.
- Possuir documentação comprobatória em dia e manter documentação atualizada mensalmente junto ao setor de Saúde e Segurança do Trabalho VNA enquanto houver contrato vigente junto a empresa, a saber:

1. CNPJ Ativo.
2. Certidões negativas, esfera municipal e federal.
3. Licenças ambientais.
4. PGR.
5. PCMSO.
6. ASO.
7. Treinamentos obrigatórios atualizados.
8. Contrato Social atualizado e últimas alterações.
9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
10. Comprovante de Pagamento de INSS.

VII. Denúncias e Não Retaliação

A Vila Nova manterá canais de denúncia para relatar violações de boa-fé, assegurando o anonimato e a proteção contra retaliações.

Ações corretivas serão tomadas contra quaisquer Fornecedores VNA que estejam envolvidos, sem limitação, em qualquer um dos seguintes casos:

- Quando houver violação ao Código ou pediram a outros que o violem;
- Quando desconsideraram os procedimentos adequados ou pediram a outros que os violassem;
- Quando deliberadamente deixaram de relatar prontamente um Incidente ou retiveram informações relevantes sobre um Incidente;
- Quando não cooperaram com a investigação de um Incidente conhecido ou suspeito; ou
- Quando agirem contra qualquer pessoa que tenha relatado um Incidente, seja por meio deste Código, do Código de Ética e Conduta Comercial da VNA ou de outra forma.

VIII. Consequências do Não Cumprimento

O descumprimento poderá acarretar advertência, suspensão ou rescisão contratual, além de outras medidas legais cabíveis.

IX. Revisão e Atualizações

Este Código poderá ser revisado e atualizado periodicamente para garantir sua conformidade com a legislação vigente e boas práticas de mercado.

X. Entrada em Vigor

Este Código foi adotado pela Diretoria VNA em 01 de Setembro 2025.

Marcelo Calliane Martines
Diretoria Vila Nova Agroindustrial Ltda.